



PROJETO DE LEI Nº 14965/2025

(Edicarlos Vieira)

Reconhece o “Wheeling” e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no município de Jundiaí.

Art. 1º. Fica reconhecida como atividade esportiva, no âmbito do Município de Jundiaí, a prática do *wheeling* e demais modalidades semelhantes com motocicletas, realizadas em locais adequados e destinados para essa finalidade, nos termos desta lei.

Parágrafo Único. Considera-se *wheeling* a modalidade que consiste na execução de manobras e acrobacias sobre motocicletas, exigindo alto grau de equilíbrio, força e habilidade dos praticantes, conforme homologação da Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

Art. 2º. A prática esportiva reconhecida por esta Lei somente poderá ocorrer em espaços apropriados, públicos ou privados, previamente designados pela Prefeitura, observada a legislação municipal vigente, incluindo o Plano Diretor.

§ 1º. Nos espaços destinados poderão ser realizados treinos, eventos, competições, encontros e demais atividades voltadas à difusão da cultura e ao incentivo da prática segura das manobras.

§ 2º. São requisitos para a prática esportiva a que se refere esta lei:

I – pista ou via com asfalto de qualidade, com dimensões adequadas à execução das manobras e à segurança do público;

II – uso dos equipamentos obrigatórios de segurança, conforme previsto pela Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

III – a motocicleta estar comprovadamente em dia com o Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores (IPVA).

IV – condutor devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), permissão para dirigir ou autorização para conduzir ciclomotor.

Art. 3º. É vedada a prática do *wheeling* e de demais manobras em vias públicas, em conformidade com os arts. 175 e 244, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro.





Art. 4º. O reconhecimento desta prática esportiva não exige o praticante do cumprimento integral da legislação federal e estadual de trânsito e segurança.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer o “wheeling” e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no município de Jundiaí, criando condições para que essa atividade seja realizada de forma segura e regulamentada, evitando riscos à vida e à integridade física dos praticantes e da população.

O *wheeling* é uma modalidade esportiva reconhecida pela Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM), que exige elevado nível de habilidade, força, equilíbrio e controle do condutor sobre a motocicleta. No entanto, pela ausência de espaços regulamentados, essa prática acaba ocorrendo de forma irregular, em vias públicas, colocando em risco a segurança viária e gerando conflitos com a legislação de trânsito.

Ao reconhecer oficialmente a prática e permitir que seja realizada em espaços apropriados e autorizados pela Prefeitura, este projeto visa **oferecer um ambiente seguro e estruturado** para a prática das manobras, com as condições necessárias para os atletas e para o público; **reduzir acidentes e infrações de trânsito**, uma vez que os praticantes terão local específico para treinar e se apresentar; **fomentar a cultura esportiva e eventos organizados**, possibilitando treinos, competições e encontros, o que pode gerar oportunidades econômicas, turísticas e de lazer para a cidade; **garantir a observância das normas legais**, como o uso obrigatório de equipamentos de proteção, regularidade da motocicleta e habilitação do condutor, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).

Trata-se, portanto, de uma medida que alia inclusão esportiva, segurança pública, ordenamento urbano e incentivo ao esporte, respondendo a uma demanda crescente entre os praticantes dessa modalidade em Jundiaí.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que traz benefícios à comunidade, valoriza o esporte e contribui para a prevenção de práticas ilegais nas vias públicas.

EDICARLOS VIEIRA

